

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL
COMARCA DE JACAREPAGUÁ – RIO DE JANEIRO

Processo N°: 0010929-12.2013.8.19.0203

Ação: Revisional de Contrato – Cumprimento de Sentença

Requerente: Vinicius de Souza Alves

Requerido: OMNI S/A. Crédito, Financiamento e Investimento.

Antonio Gava Netto, perito assistente técnico do Requerido, tendo realizado os exames que se fizeram necessários no Processo supracitado, vem mui respeitosamente à presença de V. Exa., **manifestar-se sobre os esclarecimentos** prestados pelo Sr. Perito Judicial nos autos do processo, consubstanciando suas razões através do presente

PARECER TÉCNICO SOBRE OS ESCLARECIMENTOS

Segue abaixo, os ESCLARECIMENTOS prestados pelo I. Perito a saber, os quais responde-se abaixo:

Esclarecimentos sobre a capitalização de juros:

A afirmação feita pelo perito é equivocada, uma vez que a parcela mensal é composta de JUROS E AMORTIZAÇÃO, portanto, quando o cliente QUITA a prestação mensal, ele está quitando os JUROS, o qual não é capitalizado (somado) ao saldo devedor do mês.

Desta forma, no mês seguinte o % de juros incide sobre o saldo devedor anterior já amortizado, uma vez que a parcela de juros do período anterior também foi quitada, com o pagamento da parcela.

Chamamos de capitalização o processo de aplicação de uma taxa de juros sobre um capital, que resulta em acumular outro determinado montante.

Quando queremos saber qual o valor de um montante, estamos querendo saber o resultado da capitalização do valor atual.

É possível destacar os seguintes regimes de capitalização:

- **Regime de Capitalização Simples:** os juros de cada período são sempre calculados em relação ao capital inicial;

No regime de capitalização simples, como dito anteriormente, as taxas de juro (i) – denominadas de juro simples – recaem sempre sobre o capital inicial (C0). Dessa forma, ao resgatar a aplicação corrigida por juros simples, o montante final (Cn) – ou valor futuro (VF) – será o capital inicial depositado acrescido do montante de juros ganhos nos nº de períodos em que o capital ficou aplicado;

- **Regime de Capitalização Composta:** os juros de cada período são calculados com base no capital inicial, acrescido dos juros relativos aos períodos anteriores.

No regime de Capitalização Composta, os juros de cada período incidem sobre o capital inicial (C0) acrescido do montante de juros dos períodos anteriores, e não

somente sobre o C0 em cada período, como na capitalização simples. Dessa forma, o crescimento do valor futuro passa a ser exponencial e não mais linear, como no regime de capitalização simples.

Este Perito esclarece que, capitalizar não é sinônimo de cobrança de juros sobre os juros, tecnicamente é a forma utilizada para remuneração do capital emprestado, seja na forma simples ou composta.

ENCERRAMENTO

Nada mais tendo a acrescentar, e na certeza de termos contribuído para o deslinde desta lide damos por encerrada a presente manifestação que vai impressa eletronicamente no anverso de 04 (quatro) folhas deste papel, estando esta datada e assinada.

São Paulo, 09 de Janeiro de 2020.



Antonio Gava Netto
Assist. Téc. da Omni S/A